



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro

Fone: (0xx33) 3251-6341 - Fax: (0xx33) 3251-6338

CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 042/2010

“Regulamenta o Art. 146 do Estatuto do Servidor Público no âmbito do Poder Legislativo Municipal”

O Vereador Etevaldo José Dias, Presidente da Câmara Municipal de Santana do Paraíso, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Para a concessão de Horário Especial ao Servidor Estudante, conforme previsto no Art. 146 do Estatuto do Servidor Público do Município de Santana do Paraíso, é indispensável o requerimento do beneficiário direcionado à Presidência da Casa, instruído com a devida Declaração Escolar, onde deverá estar informado o Horário de início e término, bem como justificativa que comprove a incompatibilidade entre o Horário Escolar e o da Repartição.

Art. 2º - A documentação exigida se faz necessário, para não comprometer o Exercício do Cargo e só será deferido se não comprometer percentual superior a 20% (vinte por cento) da carga horário semanal.

Art. 3º - O horário especial, quando concedido, se dará apenas aos dias Letivos Escolares.

Art. 4º - Poderá a critério da Administração do Poder Legislativo, realizar a compensação das horas, objeto da solicitação, dentro do horário da Repartição, pontos facultativos, sessões solenes, ordinárias e extraordinárias, bem como no período de férias escolares, visando assim não pagar a remuneração do servidor pela sua proporcionalidade.